



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba por meio da Secretaria Municipal de Finanças realizará no próximo dia 28 de maio, sexta-feira, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Em respeito aos decretos do Município, que estabelecem situação de emergência em virtude da pandemia de coronavírus, a participação do público será exclusivamente on-line (pela internet).

O cidadão poderá acompanhar a audiência acessando o site oficial do município (www.telemacoborba.pr.gov.br), no banner da Audiência Pública (on line) Avaliação de Metas e em caso de dúvidas ou sugestões, deve encaminhar para o e-mail:

audienciametasfiscais.quadrimestre3@telemacoborba.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 20 de maio de 2021.

Celso Elli Burakovski
Secretario Municipal de Finanças

Márcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital 10/2021 SCDA/DAT/SMF

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Telêmaco Borba, através da Seção do Controle da Dívida Ativa, conforme o Art. 87 da Lei 1592/2007 e Art. 44 da Lei 1190/1998, cumpre NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, tomarem providências referente aos débitos, os quais poderão ser pagos a fim de evitar a competente ação de execução fiscal, o que implicará no acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios.

Entretanto, havendo a possibilidade do referido débito estar quitado, solicitamos a abertura de procedimento para a baixa em nossos registros.

Para acordos, consultas, dúvidas oriundas desta notificação ou apresentação de documentos, contatar pelo telefone **(42) 3271-1104**, ou pelos endereços eletrônicos:

- deyse.solek@pmtb.pr.gov.br;
- flavia.panuci@pmtb.pr.gov.br.

Contribuinte	
150428	ESPÓLIO DE ALAIR RODRIGUES DA LUZ
262137	TANIA MARA GONCALVES
144789	WILSON RAMOS

Telêmaco Borba, 24 de maio de 2021.



Celso Elli Burakovski

Secretaria Municipal de Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: Aprovar o Anteprojeto de Lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual altera a Lei 1808, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 14/04/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Anteprojeto de Lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual altera a Lei 1808, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2021.

FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 012, 01 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 4º, parágrafo segundo da Lei nº 1816 de 28 de março de 2011.

Considerando, a Lei nº 1816 de 28 de março de 2011, Artigo 3 parágrafo XXI b).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Escala do mês de Junho de 2021 do serviço de taxi no Terminal Rodoviário.

Art. 2º A TBTRAN disponibilizara a todos os pontos de taxis e publicara a escala em Boletim Oficial com antecedência de até 05 (cinco) dias para o início do próximo mês.

Art. 3º Quando por motivo de força maior o taxista ficar impossibilitado de cumprir a escala deverá comunicar o mais rápido possível a TBTRAN através dos telefones nº 42 3904-1331 ou 42 9 9938-7424 o motivo da falta, para que seja incluído outro taxista na escala.

Art. 4º Quando o taxista por motivo de força maior não poder cumprir a escala comunicar a TBTRAN a ausência e já nomear o substituto da vaga na escala, ficara o substituto da escala responsável pela mesma, e recebera as punições se necessário por não cumprimento da escala.

Art. 5º A escala do Terminal Rodoviário será das 05h00min às 01h00min do dia seguinte.

Art. 6º Os taxistas que estiverem na escala deverão conversar entre si para manter no mínimo 03 (três) veículos no Terminal Rodoviário no período da escala, com especialidade nos horários das **05h00min às 07h00min, 11h30min as 13h00min e das 22h00min às 01h00min**, sendo que esses horários são os que estão surgindo maiores reclamações dos usuários de Taxi da nossa cidade.

Art. 8º Os taxistas que não cumprirem as determinações constantes nessa Portaria serão punidos conforme Anexo III do Decreto nº 25.960 de 02 de agosto de 2019.

Art. 9º Os taxistas deverão cumprir todas as determinações constantes no Decreto nº 26.633 de 24 de abril de 2020 em virtude da Pandemia do Coronavírus em relação ao serviço prestado pela categoria.



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Art. 10º A Escala referente ao mês de Junho de 2021 segue como Anexo I desta Portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 01 de Junho de 2021.



Jorge Luiz Vella Junior
Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA 012, 01 DE JUNHO DE 2021

ANEXO I

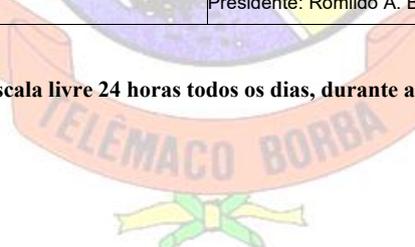
MAIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua
C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D

A	B	C	D
P01 José Claudinei da Silva (Gasolina)	P01 Washington S. Fonseca	P01 Dionizio Ramon	P01 Fernando M. De Souza
P03 Odair Aparecido Vidal	P03 Elias Pinheiro	P02 Renato Mainardes	P03 João Sutil
P03 Tiago Borges	P03 Zuleide M. Ioscote	P03 Carlos Alberto (Pontes)	P04 João Vito
P04 Gilson M. Da Silva	P04 Gisele F. S. Bueno	P03 Paulo Miranda	P06 Edener Junior
P06 Edoeu C. Dutra	P06 Clayton Fernandes	P04 Josemar de Lima	P06 Vanderlei Fagundes
P08 João Carvalho	Presidente: Romildo A. Bonin	P06 Anderson Trindade (Negão)	P08 Paulinho Fagundes
Presidente: Romildo A. Bonin	P04 Luiz Carlos de Farias	P08 Wilson Mercer	Presidente: Romildo A. Bonin
		Presidente: Romildo A. Bonin	

Observação: Presidente dos Taxistas tem escala livre 24 horas todos os dias, durante a sua permanência na presidência.

Telêmaco Borba, 01 de Junho de 2021.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021 – SMA

ESTABELECE AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB-REGIME DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXAME LABORATORIAIS, DE IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, FONOAUDIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob-regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

Considerando, que Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Considerando, que para atingimento das finalidades precípua dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;

Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

Considerando, que serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob-regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

RESOLVE

Art.1º O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de exames laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

fonoaudiologia, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação do Edital de Credenciamento. Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

II - A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida em envelope lacrado através do **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município, devidamente endereçada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde Ocupacional.

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura).

IV - A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, NÃO sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital.

V - Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo dos pedidos e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VI – O parecer jurídico referente aos Contratos de Credenciamento será emitido pela Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Comissão de Credenciamento e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VII – O parecer da Controladoria Geral do Município referente aos Contratos de Credenciamento será emitido no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Procuradoria Geral do Município e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VIII - Publicação dos resultados e abertura para interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

IX - Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento pelo Prefeito Municipal.

XI - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

Art.2º O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados seu arquivamento.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

Art.4º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

Art.5º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/2011, expedida pela Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art.6º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa física.

Art.7º A documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha (ão) atividade (es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

II - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

IV - Licença Sanitária, em vigência.

V - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

VI - Declaração da inexistência de fato impeditiva para habilitação e contratação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.

VII - Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.8º A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA

Art. 9º Os profissionais que tiverem interesse em se Credenciar para execução e prestação de serviços de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I- Carteira de Identidade Civil;
- II- Inscrição no CPF/MF;
- III- Diploma;
- IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V- Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI- Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
- VII- Licença Sanitária;
- VIII- Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX- Inscrição na Previdência Social;
- X- Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- XI- Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

Art. 10. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. O procedimento para credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I- Edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II- Requerimento e Declarações constarem dos anexos;
- III- Comprovante da publicação do aviso de convocação pública;
- III- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos para o credenciamento;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- IV- Cópia autenticada da documentação apresentada pelos interessados, quando não estiver sujeita à verificação de sua autenticidade através de meio eletrônico;
- V- Recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VI- Ato de Ratificação pelo Sr. Prefeito;
- VII- Minuta de Contrato;
- VIII- Despacho de anulação ou de revogação do processo de credenciamento, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente.

Parágrafo Único. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

Art. 12. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento.

Parágrafo Único. Após análise pela Comissão de Credenciamento, se necessário, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e deliberação do Prefeito Municipal.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13. Nos contratos celebrados para a prestação de serviços destinados ao auxílio da Saúde Ocupacional sob-regime de Credenciamento, com pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II - O preço e as condições de pagamento, observando-se que os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I, II e III, estão em conformidade com a Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pelo Decreto nº 21.019, 05 de julho de 2014, publicado no Boletim Oficial do Município em 10 de junho de 2014 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

III - Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes;

Art. 14. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.

Art. 15. Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 16. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão oficializar o Chamamento Público, em especial o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art. 17. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art. 18. Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA

Art. 19. A realização de serviços especializados será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 20. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões do servidor para as atividades laborativas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 21. O valor a ser pago pela consulta médica especializada será de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme Anexo III.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.

Art. 22. A prestação de serviços de assistência ambulatorial na área de odontologia e fonoaudiologia será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 23. A realização da prestação de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional na área de odontologia e fonoaudiologia tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 24. O valor a ser pago por consulta será de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos), conforme Anexo III.

DOS EXAMES AUXILIARES DE AVALIAÇÃO

Art. 25. A prestação de serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 26. As realizações dos serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem deverão prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos de avaliação para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 27. Fica estabelecido que os exames auxiliares de avaliação a serem executados através do regime de credenciamento serão os estabelecidos na tabela de Procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 27120, 05 de janeiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de janeiro de 2021 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DOS PAGAMENTOS

Art. 28. Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores anteriormente citados nos artigos 21º, 22º e 25º.

Art. 29. A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art. 30. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art. 32. Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art. 33. O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração.

DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 34. A distribuição dos serviços, sob-regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta. Se por ventura algum dos credenciados não puder realizar o número de procedimentos pactuados, o deverá solicitar redução da capacidade contratada em conformidade com as possibilidades de atendimento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo único: Será dada prioridade para as entidades sem fins lucrativas e filantrópicas às que possuem fins lucrativos, ambas com sede no Município de Telêmaco Borba, bem como às sediadas no Município em relação às demais com sede fora do Município, com vista a economicidade, evitando-se deslocamento e acomodação fora do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respectivo contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo propor a anulação por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar.

Art. 36. O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatória a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 37. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos da lei.

Art. 38. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento.

Art. 39. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 40. Os valores estão fixados conforme Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, exceto serviço médico de exames especiais de audiometria e serviço médico especialista em medicina do trabalho (Consulta Clínica).

Art. 41. Os reajustes serão conforme alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 42. Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;
- Anexo II – Tabela Exames Auxiliares de Diagnósticos;
- Anexo III – Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada;
- Anexo IV – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física;
- Anexo V – Declaração De Responsáveis Técnicos (PF e PJ);
- Anexo VI – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PF);
- Anexo VII – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PJ);
- Anexo VIII – Declaração Que Não Emprega Menores (PJ);
- Anexo IX – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PF e PJ);
- Anexo X – Relação de Dados para Contrato (PF e PJ);
- Anexo XI – Modelo de Requerimento Credenciamento (PF e PJ);
- Anexo XII – Declaração De Que Aceita Remuneração De Acordo Com As Tabelas Especificada Na Presente Instrução Normativa (PF e PJ);
- Anexo XIII – Modelo de Minuta de Contrato (PF e PJ).

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2021.


Marcelo de Melo Proença
Chefe Sec Salar Fol Pagto


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo**

Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

ANEXO I – Tabela dos Exames de Análise Clínicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
001	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
002	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
003	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
004	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
005	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
006	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
007	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
008	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
009	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
010	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
011	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
012	Citograma Nasal	R\$ 15,00
013	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
014	Clearence de Creatinina Soro+ urina 24 h	R\$ 4,50
015	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
016	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
017	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
018	Coprologico Funcional	R\$ 4,10
019	Coproporfirina	R\$ 12,00
020	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
021	Cultura de Baar	R\$ 6,70
022	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
023	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
024	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
025	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
026	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
027	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
028	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

029	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
030	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
031	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
032	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação	R\$ 3,80
033	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
034	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
035	Dosagem Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
036	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
037	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
038	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
039	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
040	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
041	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
042	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
043	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
044	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
045	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 11,20
046	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
047	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan	R\$ 28,00
048	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan	R\$ 28,00
049	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
050	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
051	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
052	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
053	Dosagem de Calcitonina (Agendar com antecedência)	R\$ 16,50
054	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
055	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
056	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml	R\$ 6,00
057	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
058	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
059	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
060	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
061	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
062	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
063	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo**

064	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
065	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
066	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
067	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
068	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
069	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
070	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
071	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
072	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
073	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
074	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
075	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
076	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
077	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
078	Dosagem de Dehidrotetostosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
079	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
080	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
081	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
082	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
083	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
084	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50
085	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
086	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
087	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
088	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
089	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
090	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
091	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
092	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
093	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
094	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
095	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
096	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
097	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
098	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
099	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
100	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

101	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
102	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
103	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
104	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
105	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
106	Dosagem de Mangânês (Urina)	R\$ 25,00
107	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
108	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
109	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
110	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
111	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
112	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
113	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
114	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
115	Dosagem de Testosterona Livre	12,50
116	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
117	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
118	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$ 3,20
119	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGP)	R\$ 3,20
120	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
121	Dosagem de Triglicérides	R\$ 4,50
122	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
123	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50
124	Dosagem Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
125	Dosagem Fósforo	R\$ 2,80
126	Dosagem FSH -hormônio foliculo estimulante	R\$ 12,00
127	Dosagem Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
128	Dosagem Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo**

138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH –mônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD) (agendar com antecedência)	R\$ 12,30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Líquido Ascítico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti – Cardiolipina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescência) IGG – IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
194	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
195	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
197	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
199	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
201	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
203	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticoagulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo**

212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram,A Fresco,Cultura) (não sai antiobiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífiles	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00
246	Ácido Delta Aminolevulínico	R\$ 8,50
247	Ácido Hipúrico	R\$ 9,90
248	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,90



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

ANEXO II

Tabela dos Exames Auxiliares de Diagnósticos.

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Biopsia (colonoscopia)	40,00
002	Biopsia (retossigmoidoscopia)	38,00
003	Ceratometria Computadorizada de Córnea (Topografia)	58,50
004	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	165,00
005	Colangiressonância	380,00
006	Cologiangrafia Pós operatório	65,00
007	Colonoscopia	268,00
008	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	110,00
009	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	150,00
010	Ecocardiograma de stress farmacológico	360,00
011	Ecocardiograma Transtorácico	197,00
012	Eletrocardiograma	15,00
013	Eletroencefalograma	95,00
014	Eletroneuromiografia (um membro)	150,00
015	Endoscopia Digestiva Alta	164,20
016	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de urease com sedação	211,20
017	Espirometria	77,00
018	Fluxometria	70,00
019	Fundoscopia	25,00
020	Holter 24 horas	130,00
021	Imitanciometria	25,00
022	Impedanciometria	15,00
023	M.A.P.A	112,00
024	Mamografia Bilateral	90,00
025	Polipectomia (colonoscopia)	240,00
026	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	240,00
027	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	220,00
028	Raio – X Deglutograma com contraste	110,00
029	Raio X Arcada dentária por arcada	45,00
030	Raio X coluna total	60,00
031	Raio X de Abdômen agudo	55,00
032	Raio X de Abdômen simples	35,00
033	Raio X de Articulação Têmporo – Mandibular Bilateral	50,00
034	Raio X de esôfago	66,00
035	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	105,00
036	Raio X de tornozelo + Calcâneo	20,00
037	Raio X Idade Óssea	20,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo**

038	Raio X Oclusal Odontológica	20,00
039	Raio X Panorâmica Odontológica	40,00
040	Raio X Periapical	15,00
041	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	10,00
042	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	107,00
043	Raio-X de Antebraço	35,00
044	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	43,00
045	Raio-X de Bacia	40,00
046	Raio-X de Braço	35,00
047	Raio-X de Calcâneo	38,00
048	Raio-X de Clavícula	35,00
049	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	65,00
050	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	42,00
051	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	38,00
052	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a. lat.	90,00
053	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	42,00
054	Raio-X de Cotovelo	35,00
055	Raio-X de Coxa	38,00
056	Raio-X de Crânio pa – lat	38,00
057	Raio-X de Fêmur	40,00
058	Raio-X de Joelho a.p. lateral	42,00
059	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	60,00
060	Raio-X de Pé ou pododáctilos	38,00
061	Raio-X de Perna	45,00
062	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	35,00
063	Raio-X de Sacro cóccix	42,00
064	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	38,00
065	Raio-X mastóide bilateral	51,00
066	Raio-X Maxilar	36,00
067	Raio-X Nariz	35,00
068	Raio-X Ombro	35,00
069	Raio-X órbita bilateral	38,00
070	Raio-X sela túrcica	36,00
071	Raio-X Tórax p.a e perfil	34,00
072	Raio-X tórax p.a	30,00
073	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	380,00
074	Ressonância de Crânio	380,00
075	Ressonância de Joelho	380,00
076	Ressonância Magnética colangioressonância	380,00
077	Ressonância Magnética de Sela Turcica	380,00
078	Retirada de Corpo Estranho	260,00
079	Retossigmoidoscopia flexível	144,20
080	Teste Ergométrico	100,00
081	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	295,00
082	Tomografia computadorizada de abdômen superior	240,00
083	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar	255,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

	até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	
084	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	255,00
085	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	295,00
086	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	295,00
087	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face ou seios da face)	295,00
088	Tomografia computadorizada do crânio ou sela túrsica ou órbitas	240,00
089	Tomografia computadorizada do tórax	255,00
090	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	515,00
091	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	240,00
092	Uretrocistografia com contraste	165,00
093	Urografia Excretora	165,00
094	Urografia Excretora Criança	137,80
095	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	165,00
096	USG Obstétrico	67,00
097	USG Abdômen Inferior	91,00
098	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	82,14
099	USG Abdômen Total (Abdomen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	148,00
100	USG Aparelho Urinário	91,08
101	USG carótida	
102	USG de articulação	87,48
103	USG de Punho	
104	USG de Próstata via abdominal	87,79
105	USG de próstata via transretal	138,98
106	USG Doppler venoso ou arterial	210,00
107	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas a partir da autorização)	110,00
108	USG Gemelar	91,00
109	USG Morfológico	129,00
110	USG obstétrico convencional com dopler	128,00
111	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis).	71,00
112	USG para biópsia de próstata	254,00
113	USG para punção aspirativa	198,00
114	USG Pélvico Abdominal	65,00
115	USG Transvaginal	88,00
116	Videolaringoscopia	65,00
117	Videonasofibroscopia	70,00

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**Poder Executivo****Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.****ANEXO III****Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.**

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE		
01	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.		R\$ 38,40

ITEM	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		
02	Serviços de odontologia e fonoaudiologia, sendo no próprio consultório do profissional.		R\$ 11,22

ITEM	Exames Especiais		
03	Serviços médico de exames especiais de audiometria.		R\$ 23,80



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO IV
Requerimento de Credenciamento
Pessoa Física

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de _____ (Nome do Profissional) serviços

(Médicos / Odontológicos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob-regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa 01/2021-SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____

Horário de Atendimento: _____

Telêmaco Borba, em _____.

(Assinatura do proponente)

(Observação: Preenchimento Pessoa Física)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO V
(Pessoa Física e Jurídica)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO VI (Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer a forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

- l) _____
- m) _____
- n) _____
- o) _____

2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO VII
(Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO VIII
(Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
Proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
Específicos).**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO IX
Requerimento para Habilitação de Profissional
(Pessoa Física e Jurídica)

Denominação _____

Relação de Profissionais

Nome

Registro no Conselho Profissional

Responsável Técnico

Vistos pela Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO X (Pessoa Física e Jurídica)

RELAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATO

Nome: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho Profissional _____

CI – RG nº _____ CPF nº _____

PIS/PASEP: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Município _____

Natureza dos Serviços Credenciados: _____

Capacidade Instalada: _____

Horário de atendimento dos Serviços Credenciados: _____

Parecer: _____

Em ____ / ____ / ____

Secretário Municipal de Administração

Aprovada em ____ / ____ / ____

Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO XI
(Pessoa Física e Jurídica)

Nome: _____

CPF/MF: _____

Endereço:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Profissão: _____ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços de

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob-regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos na Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, Instrução Normativa 01/2021.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO XII

(Pessoa Física e Jurídica)

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2021.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Proponente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e
nº 1805 de 22/12/2010

DECLARAÇÃO

**Assunto: Programação SIGTV nº412710620190001
Alteração da Planilha de Itens**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Telêmaco Borba/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1805, de 22/12/2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB - SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 14/04/2021, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 412710620190001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Asilo São Vicente de Paulo – CNPJ nº 05.751.831/0001-19.

Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Telêmaco Borba/PR, 25 de maio de 2021.

Fernanda Schambakler
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Telêmaco Borba/PR



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2021

OBJETO: Prestação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021.

CONTRATADA: TBNEWS EDITORA LTDA

CNPJ: 29.482.425/0001-66

VALOR: R\$ 880,20 (Oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias úteis após a prestação de serviços, entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO

Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº 13/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: TBNEWS EDITORA LTDA

Objeto: Prestação de serviços publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021.

Valor: R\$ 880,20 (Oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)

Data: 25/05/2021.



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA